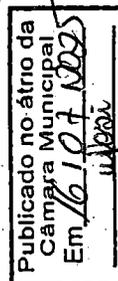




Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 945, DE 14 DE JULHO DE 2025

**APROVA AS CONTAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
VENÉCIA-ES, REFERENTES AO
EXERCÍCIO DE 2022, COM
RESSALVAS, CONFORME PARECER
PRÉVIO-TC 111/2024-1 – 2ª CÂMARA,
PROLATADO NO PROCESSO TC Nº
4812/2023, E MANTIDO PELO
PARECER PRÉVIO TC – 37/2025, DE
RESPONSABILIDADE DO PREFEITO
ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES.**



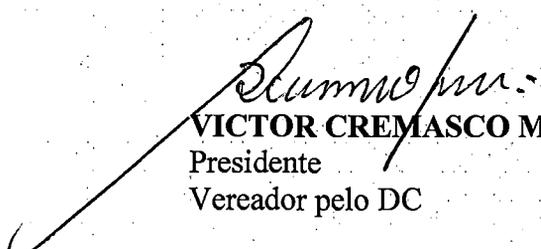
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o disposto no art. 39, inciso IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o PARECER PRÉVIO-TC 111/2024-1 – 2ª Câmara, prolatado no Processo TC nº 4812/2023, e mantido pelo PARECER PRÉVIO TC – 37/2025, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, referente ao exercício de 2022, de responsabilidade do prefeito Senhor André Wiler Silva Fagundes, com a aprovação, com ressalvas, das contas pelo TC-ES, determinando o arquivamento.

Parágrafo único. Com a aprovação do Parecer Prévio previsto no *caput* deste artigo, ficam aprovadas, com ressalvas, as contas da Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES, referentes ao exercício de 2022, de responsabilidade do prefeito Senhor André Wiler Silva Fagundes.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 14 de julho de 2025; 18º de Emancipação Política; 71ª Legislatura.


VICTOR CREMASCO MENDONÇA
Presidente
Vereador pelo DC